



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Vitória, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-9115 <https://www.justica.gov.br>

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de Registro de Preços para aquisição de **medicamentos** (itens desertos e fracassados) visando o atendimento à saúde dos internos custodiados nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2. As entregas dos materiais serão efetuadas, de forma parcelada e descentralizada, nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO.
- 1.3. O item 1.2 justifica-se pela aplicação do Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 1.4. Em atenção ao o artigo 9º, inciso IV, do Decreto nº 7.892, de 2013, informamos que a quantidade mínima a ser adquirida pelos órgãos participantes será de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total de cada item.
- 1.5. Conforme artigo 48, inciso I, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, todos os itens com valor total menor do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a saber, neste certame, **apenas os itens: 17, 58, 94 e 139 não serão reservados.**
- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. **Os prazos de vigência das Atas de Registro de Preços serão de 12 (doze) meses, contados das assinaturas das mesmas.**

##### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes nos termos do artigo 22 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**:  
Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 2.3. Entretanto, a adesão permitida pelo item 2.2 será permitida apenas aos órgãos ou entidades vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos moldes da Portaria nº 405 de 2020.
- 2.4. E por se tratar de hipótese de Compra Nacional as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

##### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

##### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;
- 5.3. A participação neste certame implica na declaração tácita de atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

##### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:
  - a) Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA. Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.
  - b) Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG. Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.
  - c) Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT. Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470-900. Fone (45) 3234-8000.
  - d) Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS. Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.
  - e) Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV. Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.
- 6.2. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade, local para acondicionamento e outros critérios de cada participante. Para tanto, cada pedido contemplará ao menos **20% (vinte por cento)** do quantitativo total do item solicitado, quando de sua realização. Data vênica, cumpre informar que a administração não está obrigada a realizar os pedidos, bem como a solicitar algum item em específico.
- 6.3. Todos os medicamentos fornecidos deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA). Os medicamentos deverão ter no **mínimo 1 (um) ano de validade**, a contar da entrega pelo fornecedor às Unidades Penais Federais. Os casos excepcionais serão analisados pelas Divisões de Saúde - DISAU de cada Unidade Penal.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, procedência e prazo de validade**;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

I = (TX)	I = ( 6 / 100 ) / 365	I = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	----------------	------------------------------------

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de objeto para pronta entrega ou entrega parcelada;

14.1.2. Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;

14.1.3. O pagamento será realizado somente após a entrega dos materiais;

14.1.4. Em caso de não entrega, serão aplicadas as sanções administrativas.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **multa**:

- multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, segundo seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou documento equivalente, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

16.3.2. Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA);

16.3.3. Autorização especial (AE) para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98;

16.3.4. Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

16.3.5. O licitante deverá atender às demais legislações correlatas ao objeto, quais sejam:

16.3.6.

16.3.6.1. Lei 6.360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

16.3.6.2. Lei 9.782/1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

16.3.6.3. Decreto 8.077/2013 que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

16.3.6.4. Portaria Anvisa Nº 802/1998;

16.3.6.5. Resolução 16/2014/Anvisa que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

16.3.6.6. Portaria SVS/MS Nº 344/98 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme Tabela de Valores Máximos Aceitáveis anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

17.1. O custo estimado da contratação constará na Tabela de Valores Máximos Aceitáveis, anexa ao edital.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a realizar as aquisições dos produtos registrados, mas obriga o contratado a realizar as entregas no preço registrado pelo período previsto nesta.

Brasília/DF, na data da assinatura.

**WESLEY MARTINS LOURENÇO**  
Agente Federal de Execução Penal



Documento assinado eletronicamente por Wesley Martins Lourenço, Agente Federal de Execução Penal, em 08/11/2022, às 14:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autenticacao.mj.gov.br> informando o código verificador 20639573 e o código CRC 36873EEC. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ace-so-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO - I**

**ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ANEXO I - QUANTIDADE SOLICITADA POR PENITENCIÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FORMA FARMACÉUTICA	QUANTIDADE				
			GERENCIADOR PFBRA	PARTICIPANTE PFCG	PARTICIPANTE PFCAT	PARTICIPANTE PFMOS	PARTICIPANTE PPPV
1	ácido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	700	900	2000	3000	360
2	dipirona sódica solução injetável 500 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	200	200	200	400	400
3	paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco 15 mL	solução oral	300	300	200	600	600
4	carisoprodol 125 mg + cafeína 30 mg + diclofenaco sódico 50 mg + paracetamol 300 mg	comprimido	200	1500	500	1500	1500
5	cetoprofeno solução injetável 50 mg/mL ampola de 2 mL IM	solução injetável	100	300	150	300	100
6	diclofenaco sódico solução injetável 75 mg/mL ampola 3mL	solução injetável	200	300	300	500	500
7	ibuprofeno 600 mg	comprimido	1000	5000	3000	6000	6000
8	Acetato de Dexametasona 0,1%. Bisnaga com 10 g	bisnaga	30	200	50	150	20
9	acetato de betametasona 3 mg/mL+ fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL	ampola	100	150	300	800	500
10	budesonida 50 mcg/dose frasco spray nasal	suspensão para inalação nasal	120	150	100	300	100
11	dexametasona suspensão oftálmica 0,1% frasco 5 mL	suspensão oftálmica	10	50	20	100	50
12	hidrocortisona (succinato sódico) pó para solução injetável 100 mg frasco-ampola	solução injetável	10	0	20	50	30
13	cloridrato de prometazina 25 mg	comprimido	900	8000	3000	10000	10000
14	cloridrato de prometazina solução injetável IM 25 mg/mL ampola de 2 mL	solução injetável	50	200	100	200	100
15	maleato de dexclorfeniramina 2 mg	comprimido	500	1500	1000	2000	1000
16	ceftioconazol 200 mg	comprimido	500	200	500	3000	500
17	ceftioconazol xampu 2% frasco 100 mL	xampu	200	2000	500	2000	2000
18	ciclopirox olamina creme dermatológico 10 mg/g	creme dermatológico	200	50	300	500	300
19	nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico bisnaga 28 g	creme dermatológico	0	200	400	1000	0
20	albendazol 400 mg	comprimido mastigável	200	700	400	1200	1000
21	ivermectina 6 mg	comprimido	400	500	300	1000	800
22	permetrina loção 5%	loção	0	50	50	500	250
23	secnidazol 1000 mg	comprimido	0	0	200	600	300
24	anlodipino 10 mg	comprimido	500	1000	1000	1000	1000
25	anlodipino 5 mg	comprimido	800	2000	2000	2500	2500
26	digoxina 0,25 mg	comprimido	0	0	0	400	200
27	espironolactona 50 mg	comprimido	200	500	200	500	250
28	furosemida solução injetável 10 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	20	50	50	100	50
29	losartana potássica 50 mg	comprimido revestido	5000	16000	5000	20000	15000
30	maleato de enalapril 20 mg	comprimido	1500	4000	4000	6000	5000
31	succinato de metoprolol 50 mg	comprimido de liberação prolongada	600	0	0	600	300
32	glibenclâmida 5 mg	comprimido	200	1000	500	100	500
33	gliclazida 60 mg	comprimido de liberação prolongada	200	600	200	1000	500
34	metformina (cloridrato) 500 mg	comprimido	200	2000	1000	2000	500
35	metformina (cloridrato) 850 mg	comprimido	400	4500	2000	4500	2500
36	hidróxido de alumínio 60 mg/mL + hidróxido de magnésio 40 mg/mL	Frasco	600	1500	500	1500	1000

37	hidróxido de alumínio suspensão oral 61,5 mg/mL	suspensão oral	50	250	100	250	250
38	omeprazol cápsula 20 mg	cápsula	3600	15000	6000	15000	15000
39	omeprazol pó injetável 40 mg frasco-ampola + diluente (ampola 10 mL)	pó injetável	10	0	30	100	50
40	aciclovir 200 mg	comprimido	200	500	500	2000	1000
41	aciclovir 50 mg/g bisnaga 10 g	creme	100	100	300	800	500
42	água para injeção ampola 10 mL	ampola	100	2000	500	2000	2000
43	alopurinol 100 mg	comprimido	500	700	500	1000	0
44	betaína 8 mg	comprimido	200	1500	500	2500	500
45	bicarbonato de sódio solução injetável 8,4% (1 mEq/mL) ampola 10 mL	solução injetável	5	25	0	25	0
46	biscodil drágea 5 mg	drágea	200	2000	500	2000	1000
47	bromoprida cápsula 10mg	cápsula	200	100	400	800	800
48	butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirina 500 mg/mL solução injetável ampola 5ml	solução injetável	50	200	100	200	200
49	butilbrometo de escopolamina drágea 10mg	drágea	100	0	500	2000	800
50	carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica estéril frasco 10 mL	solução oftálmica	500	200	500	1000	0
51	cinarizina comprimido 75 mg	comprimido	100	800	200	800	100
52	cipofibrato comprimido 100mg	comprimido	500	800	500	0	500
53	cloretto de sódio 0,9% solução injetável bolsa ou frasco 250 mL sistema fechado de infusão embalagem primária isenta de PVC	solução injetável	20	200	100	200	200
54	cloretto de sódio 0,9% solução injetável bolsa ou frasco 500 mL sistema fechado de infusão embalagem primária isenta de PVC	solução injetável	20	200	50	200	200
55	cloretto de sódio 9 mg/mL + cloretto de benzalcônio 0,1 mg/mL solução nasal frasco 30 mL	solução nasal	100	200	100	200	100
56	cloridrato de ambroxol 30mg/5mL xarope frasco 100 mL	xarope	10	300	50	300	150
57	cloridrato de amiodarona solução injetável 50 mg/mL ampola 3 mL	solução injetável	10	25	0	25	25
58	cloridrato de cinchocaina 10 mg/g + poliresuleno 50 mg/g pomada de uso retal bisnaga com 30g com 10 aplicadores	pomada de uso retal	200	1000	300	1000	150
59	cloridrato de lidocaína gel 2% bisnaga 30 g	gel	0	80	20	80	20
60	cloridrato de lidocaína solução injetável 2% com vasoconstritor frasco-ampola 20 mL	solução injetável	0	25	10	50	5
61	cloridrato de metoclopramida solução injetável 5 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	20	100	50	100	50
62	cloridrato de naloxona solução injetável 0,4 mg/mL ampola 1 mL	solução injetável	5	25	0	25	10
63	cloridrato de solução injetável 2% sem vasoconstritor frasco-ampola 20 mL	solução injetável	0	25	10	50	10
64	cloridrato de verapamil solução injetável 2,5mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	5	25	0	25	0
65	complexo b contendo, no mínimo, as seguintes vitaminas e suas doses mínimas: b1, 1,2mg; b2, 1,3mg; b3, 16mg; b6, 1,3mg	comprimido	300	5000	1000	15000	15000
66	complexo b solução injetável ampola 2 mL	solução injetável	50	30	50	150	150
67	digliconato de clorexidina 0,12% solução bucal 250 mL	solução bucal	100	150	50	150	100
68	dopamina (cloridrato) solução injetável 5 mg/mL ampola 10 mL	solução injetável	5	25	0	25	10
69	epinefrina solução injetável 1 mg/mL ampola 1 mL	solução injetável	5	25	10	50	50
70	fenitoína solução injetável 50 mg/mL ampola 5 mL	solução injetável	10	35	0	35	20
71	fenobarbital solução injetável 100 mg/mL ampola 2mL	solução injetável	5	25	0	25	20
72	fenoterol (bromidrato) solução 0,5 % frasco 20 mL	solução	10	25	10	50	20
73	flumazenil solução injetável 0,1 mg/ mL ampola 5mL	solução injetável	5	25	10	25	10
74	formoterol (fumarato) 12 mcg + budesonida 400 mcg cápsula para inalação + inalador	cápsula para inalação	20	50	0	50	0
75	formoterol (fumarato) 6 mcg + budesonida 200 mcg cápsula para inalação - sem inalador	cápsula para inalação	10	400	50	400	0
76	formoterol (fumarato) 6 mcg + budesonida 200 mcg cápsula para inalação + inalador	cápsula para inalação	20	50	0	50	0
77	glicose 5 % solução injetável bolsa ou frasco 500 mL sistema fechado de infusão embalagem primária isenta de PVC	solução injetável	10	200	50	200	100
78	glicose solução injetável 50 % ampola 10 mL	solução injetável	10	500	50	500	200
79	hemitartrato de norepinefrina solução injetável 2 mg/mL ampola	solução injetável	5	25	0	25	0
80	ipratropio (brometo) solução para inalação 0,25 mg/mL frasco 20 mL	solução para inalação	10	25	10	50	10
81	levodropropizina 6 mg/mL xarope frasco 120 ml	xarope	10	200	20	200	50
82	lidocaína 50 mg + 21 acetato de hidrocortisona 2,5 mg + subacetato de alumínio 35 mg + óxido de zinco 180 mg pomada de uso retal com 10 aplicadores	pomada de uso retal	60	0	50	150	50
83	metotrexato de sódio comprimido 2,5mg	comprimido	200	0	100	500	50
84	mononitrato de isossorbida comprimido 40 mg	comprimido	500	0	200	1000	50
85	nitroprusseto de sódio solução injetável 50 mg frasco-ampola	solução injetável	0	5	0	5	0
86	óleo mineral 100 % puro frasco 100 mL (uso oral e externo)	óleo para uso oral	300	800	200	800	800
87	pasta-d'água frasco 100 g	pasta	10	100	50	100	20
88	sais para reidratação oral pó p/preparo de 1 litro de solução envelope	pó para solução oral	500	2000	500	2000	1500
89	sinvastatina comprimido 20 mg	comprimido	500	2000	2000	2000	500
90	sinvastatina comprimido 40 mg	comprimido	500	1500	1000	2000	1200
91	solução de ringer + lactato (sódico) solução injetável bolsa ou frasco 500 mL	solução injetável	10	100	25	100	50
92	sulfadiazina de prata creme dermatológico 1% frasco ou pote 400 g	creme dermatológico	5	3	0	10	5
93	sulfato de atropina solução injetável 0,25 mg/mL ampola 1 mL	solução injetável	5	25	0	25	10
94	sulfato de glicosamina 1500 mg + sulfato de condroitina 1200 solução oral sachê ou envelopes	solução oral	180	1000	50	1000	200
95	sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/mL Mg++) solução injetável ampola	solução injetável	5	25	0	25	10
96	sulfato de polimixina B 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 3.500 mg/ml + fluocinolona acetonida 0,250 mg/ml + cloridrato de lidocaína 20 mg/ml solução otológica frasco com 5 mL	solução otológica	10	100	30	100	100
97	sulfato de salbutamol 0,4 mg/mL solução oral frasco 120 ml	solução oral	10	0	10	50	50
98	sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral frasco 200 doses	aerosol oral	10	50	50	100	50
99	tamarindus indica 19,5 mg + cassia fistula 19,5 mg + coriandrum sativum 9 mg + glycyrrhiza glabra 4 mg	cápsula	500	2000	500	2000	100
100	valerato de betametasona 0,50 mg + sulfato de gentamicina 1 mg + tolnaftato 10 mg + clioquinol 10 mg creme bisnaga 20 g	creme	250	400	200	400	200
101	varfarina sódica 5 mg	comprimido	300	0	0	500	0
102	vaselina salicilada 2% bisnaga 30 g	gel	10	5	30	30	5
103	vitamina c solução injetável 100 mg/mL ampola 5 mL	solução injetável	25	10	20	100	100
104	amoxicilina 500 mg	cápsula	800	1000	1500	3500	2000
105	amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	comprimido	800	1000	500	3000	1500
106	benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 ui frasco-ampola	pó para suspensão injetável	50	250	150	350	200
107	ciprofloxacino (cloridrato) solução oftálmica 0,35 % frasco 5 mL	solução oftálmica	10	50	10	50	20
108	clindamicina (cloridrato) cápsula 300 mg	cápsula	600	1500	0	1500	200
109	neomicina (sulfato) 5mg + bacitracina (zínica) 250 UI pomada bisnaga 10g	pomada	200	500	200	500	300
110	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80 mg	comprimido	200	1500	500	1500	500
111	tobramicina 0,3 % + dexametasona 0,1 % solução oftálmica frasco com 5 mL	solução oftálmica	10	50	20	80	40
112	ácido valproico 250 mg	cápsula	700	1500	1000	2000	2000
113	ácido valproico 500 mg	comprimido	700	800	500	2000	1000
114	carbamazepina 200 mg	comprimido	500	6000	1000	6000	2000
115	carbonato de lítio 300 mg	comprimido	3000	6000	1000	6000	4500
116	clonazepam 2 mg	comprimido	6000	55000	10000	55000	15000
117	cloridrato de biperideno 2 mg	comprimido	200	1500	500	1500	200
118	cloridrato de amitríptilina 75 mg	comprimido	2000	5000	500	5000	1000
119	cloridrato de clomipramina 25 mg	comprimido	200	4000	1000	4000	1000
120	cloridrato de clorpromazina 100 mg	comprimido	200	5000	2000	5000	2000
121	cloridrato de clorpromazina 25 mg	comprimido	720	3000	500	3000	1000
122	cloridrato de clorpromazina solução injetável 5 mg/mL ampola 5 mL	solução injetável	20	100	30	100	50
123	cloridrato de nortríptilina cápsula 25 mg	cápsula	1500	3000	300	3000	0
124	cloridrato de tramadol solução injetável 50 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	25	250	100	250	100
125	decanoato de haloperidol 50 mg/mL solução injetável ampola 1mL	solução injetável	10	100	20	100	50
126	diazepam 10 mg	comprimido	1500	15000	5000	15000	5000
127	diazepam 5 mg	comprimido	500	5000	1000	5000	1000
128	diazepam solução injetável 5 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	50	150	50	150	30
129	fenitoína sódica 100 mg	comprimido	200	3000	200	3000	300
130	fenobarbital sódico 100 mg	comprimido	200	3000	1000	3000	500
131	fosfato de codeína 30 mg + paracetamol 500 mg	comprimido	200	3000	1000	3000	1500
132	fosfato de codeína 60 mg	comprimido	200	2800	500	2800	50
133	haloperidol solução injetável 5 mg/mL ampola 1 mL	solução injetável	20	100	50	100	20
134	imipramina 25 mg	comprimido revestido	1000	3000	500	3000	200
135	levomepromazina 25 mg	comprimido	600	3000	1500	3000	500
136	levomepromazina 100 mg	comprimido	200	3000	3000	3000	500
137	mirtazapina 30 mg	comprimido	800	3500	500	3500	200
138	paroxetina 20 mg	comprimido	600	4000	1000	4000	4000
139	quetiapina 200 mg	comprimido	3000	10000	5000	10000	10000
140	sulfato de morfina 10 mg/mL ampola	solução injetável	10	50	0	50	5

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Termo de Referência:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FORMA FARMACÉUTICA	QUANTIDADE					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			GERENCIADOR PFBRA	PARTICIPANTE PFCG	PARTICIPANTE PFCAT	PARTICIPANTE PFFMO	PARTICIPANTE PPFV		
1	ácido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	700	900	2000	3000	360		
2	ácido acetilsalicílico solução injetável 500 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	200	200	200	400	400		

3	paracetamol solução oral 200 mg/ml frasco 15 mL	solução oral	300	300	200	600	600
4	carisoprodol 125 mg + cafeína 30 mg + diclofenaco sódico 50 mg + paracetamol 300 mg	comprimido	200	1500	500	1500	1500
5	cetoprofeno solução injetável 50 mg/mL ampola de 2 mL IM	solução injetável	100	300	150	300	100
6	diclofenaco sódico solução injetável 75 mg/mL ampola 3mL	solução injetável	200	300	300	500	500
7	ibuprofeno 600 mg	comprimido	1000	5000	3000	6000	6000
8	Acetato de Dexametasona 0,1%. Bisnaga com 10 g	bisnaga	30	200	50	150	20
9	acetato de betametasona 3 mg/mL+ fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL	ampola	100	150	300	800	500
10	budesonida 50 mcg/dose frasco spray nasal	suspensão para inalação nasal	120	150	100	300	100
11	dexametasona suspensão oftálmica 0,1% frasco 5 mL	suspensão oftálmica	10	50	20	100	50
12	hidrocortisona (succinato sódico) pó para solução injetável 100 mg frasco-ampola	solução injetável	10	0	20	50	30
13	cloridrato de prometazina 25 mg	comprimido	900	8000	3000	10000	10000
14	cloridrato de prometazina solução injetável IM 25 mg/mL ampola de 2 mL	solução injetável	50	200	100	200	100
15	maleato de dexclorfeniramina 2 mg	comprimido	500	1500	1000	2000	1000
16	cetoconazol 200 mg	comprimido	500	200	500	3000	500
17	cetoconazol xampu 2% frasco 100 mL	xampu	200	2000	500	2000	2000
18	ciclopirox olamina creme dermatológico 10 mg/g	creme dermatológico	200	50	300	500	300
19	nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico bisnaga 28 g	creme dermatológico	0	200	400	1000	0
20	albendazol 400 mg	comprimido mastigável	200	700	400	1200	1000
21	ivermectina 6 mg	comprimido	400	500	300	1000	800
22	permetrina loção 5%	loção	0	50	50	500	250
23	secnidazol 1000 mg	comprimido	0	0	200	600	300
24	anlodipino 10 mg	comprimido	500	1000	1000	1000	1000
25	anlodipino 5 mg	comprimido	800	2000	2000	2500	2500
26	digoxina 0,25 mg	comprimido	0	0	0	400	200
27	espirolactona 50 mg	comprimido	200	500	200	500	250
28	furosemida solução injetável 10 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	20	50	50	100	50
29	losartana potássica 50 mg	comprimido revestido	5000	16000	5000	20000	15000
30	maleato de enalapril 20 mg	comprimido	1500	4000	4000	6000	5000
31	succinato de metoprolol 50 mg	comprimido de liberação prolongada	600	0	0	600	300
32	glibenclâmida 5 mg	comprimido	200	1000	500	100	500
33	gliclazida 60 mg	comprimido de liberação prolongada	200	600	200	1000	500
34	metformina (cloridrato) 500 mg	comprimido	200	2000	1000	2000	500
35	metformina (cloridrato) 850 mg	comprimido	400	4500	2000	4500	2500
36	hidróxido de alumínio 60 mg/mL + hidróxido de magnésio 40 mg/mL	Frasco	600	1500	500	1500	1000
37	hidróxido de alumínio suspensão oral 61,5 mg/mL	suspensão oral	50	250	100	250	250
38	omeprazol cápsula 20 mg	cápsula	3600	15000	6000	15000	15000
39	omeprazol pó injetável 40 mg frasco-ampola + diluente (ampola 10 mL)	pó injetável	10	0	30	100	50
40	acilclovir 200 mg	comprimido	200	500	500	2000	1000
41	acilclovir 50 mg/g bisnaga 10 g	creme	100	100	300	800	500
42	água para injeção ampola 10 mL	ampola	100	2000	500	2000	2000
43	alopurinol 100 mg	comprimido	500	700	500	1000	0
44	betaistina 8 mg	comprimido	200	1500	500	2500	500
45	bicarbonato de sódio solução injetável 8,4 % (1 mEq/mL) ampola 10 mL	solução injetável	5	25	0	25	0
46	bisacodil drágea 5 mg	drágea	200	2000	500	2000	1000
47	bromoprida cápsula 10mg	cápsula	200	100	400	800	800
48	butilbrometo de escopolamina 4 mg/mL + dipirona 500 mg/mL solução injetável ampola 5mL	solução injetável	50	200	100	200	200
49	butilbrometo de escopolamina drágea 10mg	drágea	100	0	500	2000	800
50	carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica estéril frasco 10 mL	solução oftálmica	500	200	500	1000	0
51	cinarizina comprimido 75 mg	comprimido	100	800	200	800	100
52	ciprofibrato comprimido 100mg	comprimido	500	800	500	0	500
53	cloroto de sódio 0,9% solução injetável bolsa ou frasco 250 mL sistema fechado de infusão embalagem primária isenta de PVC	solução injetável	20	200	100	200	200
54	cloroto de sódio 0,9% solução injetável bolsa ou frasco 500 mL sistema fechado de infusão embalagem primária isenta de PVC	solução injetável	20	200	50	200	200
55	cloroto de sódio 9 mg/mL + cloroto de benzalcônio 0,1 mg/mL solução nasal frasco 30 mL	solução nasal	100	200	100	200	100
56	cloridrato de ambroxol 30mg/5mL xarope frasco 100 mL	xarope	10	300	50	300	150
57	cloridrato de amiodarona solução injetável 5 mg/mL ampola 3 mL	solução injetável	10	25	0	25	25
58	cloridrato de cinchocaína 10 mg/g + poliacresoleno 50 mg/g pomada de uso retal bisnaga com 30g com 10 aplicadores	pomada de uso retal	200	1000	300	1000	150
59	cloridrato de lidocaína gel 2% bisnaga 30 g	gel	0	80	20	80	20
60	cloridrato de lidocaína solução injetável 2% com vasoconstritor frasco-ampola 20 mL	solução injetável	0	25	10	50	5
61	cloridrato de metoclopramida solução injetável 5 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	20	100	50	100	50
62	cloridrato de naloxona solução injetável 0,4 mg/mL ampola 1 mL	solução injetável	5	25	0	25	10
63	cloridrato de solução injetável 2% sem vasoconstritor frasco-ampola 20 mL	solução injetável	0	25	10	50	10
64	cloridrato de verapamil solução injetável 2,5mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	5	25	0	25	0
65	complexo b contendo, no mínimo, as seguintes vitaminas e suas doses mínimas: b1, 1,2mg; b2, 1,3mg; b3, 16mg; b6, 1,3mg	comprimido	300	5000	1000	15000	15000
66	complexo b solução injetável ampola 2 mL	solução injetável	50	30	50	150	150
67	digliconato de clorexidina 0,12% solução bucal 250 mL	solução bucal	100	150	50	150	100
68	dopamina (cloridrato) solução injetável 5 mg/mL ampola 10 mL	solução injetável	5	25	0	25	10
69	epinefrina solução injetável 1 mg/mL ampola 1 mL	solução injetável	5	25	10	50	50
70	fentoina solução injetável 50 mg/mL ampola 5 mL	solução injetável	10	35	0	35	20
71	fenobarbital solução injetável 100 mg/mL ampola 2mL	solução injetável	5	25	0	25	20
72	fenoterol (bromidrato) solução 0,5 % frasco 20 mL	solução	10	25	10	50	20
73	flumazenil solução injetável 0,1 mg/ mL ampola 5mL	solução injetável	5	25	10	25	10
74	formoterol (fumarato) 12 mcg + budesonida 400 mcg cápsula para inalação + inalador	cápsula para inalação	20	50	0	50	0
75	formoterol (fumarato) 6 mcg + budesonida 200 mcg cápsula para inalação - sem inalador	cápsula para inalação	10	400	50	400	0
76	formoterol (fumarato) 6 mcg + budesonida 200 mcg cápsula para inalação + inalador	cápsula para inalação	20	50	0	50	0
77	glicose 5 % solução injetável bolsa ou frasco 500 mL sistema fechado de infusão embalagem primária isenta de PVC	solução injetável	10	200	50	200	100
78	glicose solução injetável 50 % ampola 10 mL	solução injetável	10	500	500	500	200
79	hemitartrato de norepinefrina solução injetável 2 mg/mL ampola	solução injetável	5	25	0	25	0
80	ipratropio (brometo) solução para inalação 0,25 mg/mL frasco 20 mL	solução para inalação	10	25	10	50	10
81	levodropropizina 6 mg/mL xarope frasco 120 ml	xarope	10	200	20	200	50
82	lidocaína 50 mg + 21 acetato de hidrocortisona 2,5 mg + subacetato de alumínio 35 mg + óxido de zinco 180 mg pomada de uso retal com 10 aplicadores	pomada de uso retal	60	0	50	150	50
83	metotrexato de sódio comprimido 2,5mg	comprimido	200	0	100	500	50
84	mononitrato de isossorbida comprimido 40 mg	comprimido	500	0	200	1000	50
85	nitroprusseto de sódio solução injetável 50 mg frasco-ampola	solução injetável	0	5	0	5	0
86	óleo mineral 100 % puro frasco 100 mL (uso oral e externo)	óleo para uso oral	300	800	200	800	800
87	pasta-d'água frasco 100 g	pasta	10	100	50	100	20
88	sais para reidratação oral pó p/preparo de 1 litro de solução envelope	pó para solução oral	500	2000	500	2000	1500
89	sinvastatina comprimido 20 mg	comprimido	500	2000	2000	2000	500
90	sinvastatina comprimido 40 mg	comprimido	500	1500	1000	2000	1200
91	solução de ringer + lactato (sódico) solução injetável bolsa ou frasco 500 mL	solução injetável	10	100	25	100	50
92	sulfadiazina de prata creme dermatológico 1% frasco ou pote 400 g	creme dermatológico	5	3	0	10	5
93	sulfato de atropina solução injetável 0,25 mg/mL ampola 1 mL	solução injetável	5	25	0	25	10
94	sulfato de glicosamina 1500 mg + sulfato de condroitina 1200 solução oral sachê ou envelopes	solução oral	180	1000	50	1000	200
95	sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/mL Mg++) solução injetável ampola	solução injetável	5	25	0	25	10
96	sulfato de polimixina B 10000 ui/ml + sulfato de neomicina 3,500 mg/ml + fluocinolona acetona 0,250 mg/ml + cloridrato de lidocaína 20 mg/ml solução otológica frasco com 5 mL	solução otológica	10	100	30	100	100
97	sulfato de salbutamol 0,4 mg/mL solução oral frasco 120 ml	solução oral	10	0	10	50	50
98	sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral frasco 200 doses	aerosol oral	10	50	50	100	50
99	tamarindus indica 19,5 mg + cassia fistula 19,5 mg + coriandrum sativum 9 mg + glycyrrhiza glabra 4 mg	cápsula	500	2000	500	2000	100
100	valerato de betametasona 0,50 mg + sulfato de gentamicina 1 mg + tolnaftato 10 mg + clioquinol 10 mg creme bisnaga 20 g	creme	250	400	200	400	200
101	varfarina sódica 5 mg	comprimido	300	0	0	500	0
102	vaselina salicilada 2% bisnaga 30 g	gel	10	5	30	30	5
103	vitamina c solução injetável 100 mg/mL ampola 5 mL	solução injetável	25	10	20	100	100
104	amoxicilina 500 mg	cápsula	800	1000	1500	3500	2000
105	amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	comprimido	800	1000	500	3000	1500
106	benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 ui frasco-ampola	pó para suspensão injetável	50	250	150	350	200
107	ciprofloxacino (cloridrato) solução oftálmica 0,35 % frasco 5 mL	solução oftálmica	10	50	10	50	20
108	clindamicina (cloridrato) cápsula 300 mg	cápsula	600	1500	0	1500	200
109	neomicina (sulfato) 5mg + bacitracina (zínica) 250 UI pomada bisnaga 10g	pomada	200	500	200	500	300
110	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80 mg	comprimido	200	1500	500	1500	500
111	tobramicina 0,3 % + dexametasona 0,1 % solução oftálmica frasco com 5 mL	solução oftálmica	10	50	20	80	40
112	ácido valproico 250 mg	cápsula	700	1500	1000	2000	2000
113	ácido valproico 500 mg	comprimido	700	800	500	2000	1000
114	carbamazepina 200 mg	comprimido	500	6000	1000	6000	2000
115	carbonato de lítio 300 mg	comprimido	3000	6000	1000	6000	4500
116	clonazepam 2 mg	comprimido	6000	55000	10000	55000	15000
117	cloridrato de biperideno 2 mg	comprimido	200	1500	500	1500	200
118	cloridrato de amitriptilina 75 mg	comprimido	2000	5000	500	5000	1000
119	cloridrato de clomipramina 25 mg	comprimido	200	4000	1000	4000	1000
120	cloridrato de clorpromazina 100 mg	comprimido	200	5000	2000	5000	2000
121	cloridrato de clorpromazina 25 mg	comprimido	720	3000	500	3000	1000
122	cloridrato de clorpromazina solução injetável 5 mg/mL ampola 5 mL	solução injetável	20	100	30	100	50
123	cloridrato de nortriptilina cápsula 25 mg	cápsula	1500	3000	300	3000	0
124	cloridrato de tramadol solução injetável 50 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	25	250	100	250	100
125	decanoato de haloperidol 50 mg/mL solução injetável ampola 1mL	solução injetável	10	100	20	100	50
126	diazepam 10 mg	comprimido	1500	15000	5000	15000	5000

127	diazepam 5 mg	comprimido	500	5000	1000	5000	1000		
128	diazepam solução injetável 5 mg/mL ampola 2 mL	solução injetável	50	150	50	150	30		
129	fenitoina sódica 100 mg	comprimido	200	3000	200	3000	300		
130	fenobarbital sódico 100 mg	comprimido	200	3000	1000	3000	500		
131	fosfato de codeína 30 mg + paracetamol 500 mg	comprimido	200	3000	1000	3000	1500		
132	fosfato de codeína 60 mg	comprimido	200	2800	500	2800	50		
133	haloperidol solução injetável 5 mg/mL ampola 1 mL	solução injetável	20	100	50	100	20		
134	imipramina 25 mg	comprimido revestido	1000	3000	500	3000	200		
135	levomepromazina 25 mg	comprimido	600	3000	1500	3000	500		
136	levomepromazina 100 mg	comprimido	200	3000	3000	3000	500		
137	mirtazapina 30 mg	comprimido	800	3500	500	3500	200		
138	paroxetina 20 mg	comprimido	600	4000	1000	4000	4000		
139	quetiapina 200 mg	comprimido	3000	10000	5000	10000	10000		
140	sulfato de morfina 10 mg/mL ampola	solução injetável	10	50	0	50	5		

**DADOS DA PROPONENTE**

Data De Envio Da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Validade da Proposta (mínimo 90 Dias) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_

Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_

Referência: Processo nº 08016.022616/2022-98

SEI nº 20639573